

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2016



COMPOSIÇÃO DO EDITAL

<b>PREÂMBULO</b>	<b>2</b>
<b>1. DO OBJETO</b>	<b>2</b>
<b>2. DA PARTICIPAÇÃO</b>	<b>2</b>
<b>3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES</b>	<b>3</b>
<b>4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR</b>	<b>3</b>
<b>5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO</b>	<b>3</b>
5.1. <i>Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.</i>	3
5.2. <i>Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços</i>	4
5.3. <i>Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances</i>	5
<b>6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO</b>	<b>6</b>
<b>7. DOS RECURSOS</b>	<b>9</b>
<b>8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</b>	<b>10</b>
<b>9. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>10</b>
<b>10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO</b>	<b>10</b>
<b>11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE</b>	<b>11</b>
<b>12. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES</b>	<b>11</b>
<b>13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	<b>12</b>
<b>ANEXOS</b>	<b>14</b>
<b>ANEXO I - Especificações do Objeto</b>	14
<b>ANEXO A - Detalhamento do Objeto</b>	15
<b>ANEXO II - Termo de Referência</b>	19
<b>ANEXO III - Minuta do Contrato</b>	22

## PREÂMBULO

Órgão Interessado:	<b>Secretaria Municipal de Saúde - FMS</b>
Processo:	<b>2016034767</b>
Regime Legal:	Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais nº 203/2005, 34/2006, 415/2013, 1.031/2015 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008.
Tipo Licitação	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
Retirada do Edital:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
Local da Sessão:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
Data da Sessão:	<a href="#">14/09/2016</a>
Hora da Sessão:	<a href="#">09h00min</a>
Recebimento propostas:	Início em <a href="#">01/09/2016</a> às <a href="#">18h00min</a> e Término em <a href="#">14/09/2016</a> às <a href="#">08h45min</a>
Limite para Impugnação:	<a href="#">12/09/2016</a> às <a href="#">09h00min</a>
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial (Palmas/TO) E-mail <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos de informática entre outros, a fim de atender as atividades básicas no serviço da SAMU 192, conforme especificações do **ANEXO I**.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;

- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

### 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela website: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio - proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

### 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

#### 5.1. Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM LICITADO.

## 5.2. Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

**5.2.2. SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.**

5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.5. **Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se**

**oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.**

**5.3. *Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances***

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o

pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.

5.3.16. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), antes de postarem a sua proposta inicial.

5.3.17. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

## **6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º piso do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.

6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.

6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (**Sedex ou aéreo**), **sob pena de imediata inabilitação**, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

6.3. O Detalhamento da **Proposta de Preços** deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;
- d) O valor unitário do produto, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Prazo de entrega dos produtos, objeto desta licitação deverá ser de até 15 (quinze) dias após recebimento da Nota de Empenho;
- f) Prazo de garantia dos produtos, não inferior à ofertada pelos fabricantes (conforme estabelecido no **ANEXO “A”** das Especificações Técnicas do Objeto);
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;

- h) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- i) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
- j) Caso seja fabricante apresentar **declaração** própria, em via original, comprometendo-se em atender as condições de garantia e assistência técnica indicada em sua proposta comercial.

6.4. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

6.5. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alteram a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.6. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

6.6.1. Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade.

6.6.2. A Proposta considerada inexecutável será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

6.7. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

6.8. A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento da inserção da proposta no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

6.8.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens **6.14, 6.15 e 6.17**, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

6.8.2. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá declarar eletronicamente no momento da inserção de sua proposta no site [www.portaldecompras.com.br](http://www.portaldecompras.com.br), declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

6.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.9.1. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

6.10. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

- 6.11. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- 6.12. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.
- 6.13. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 6.14. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.15. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar: **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa;
- 6.16. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica e de aptidão, **fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante**, que comprove o fornecimento, de maneira satisfatória, de produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- 6.17. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento - ou documento equivalente - válido e em dia) e prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativos ao estabelecimento do licitante, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste certame;
  - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
  - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
  - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
  - Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto às contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

6.18. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.19. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

6.20. No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

6.21. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.1. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

7.1.2. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.

7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.4. O prazo para decisão de recurso é de 5 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

7.6. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

7.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- 8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

## 9. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada pela Secretaria Municipal de Saúde – FMS, para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto licitado.
- 9.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO III**.
- 9.3. O prazo de vigência contratual será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.
- 9.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 9.5. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto (*equipamentos de informática*), a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- 9.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.
- 9.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- 9.8. As despesas com a presente **aquisição** correrão à conta da **Secretaria Municipal de Saúde - FMS**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no **item 6** do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

## 10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1. As condições gerais para o fornecimento do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO II**.
- 10.2. A empresa adjudicatária deverá entregar o objeto (*equipamentos de informática*), no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho, no local e hora designados conforme **ANEXO II** com solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde - FMS**.
- 10.3. Fica a empresa obrigada a entregar o objeto (*equipamentos de informática*) de comprovada qualidade, obedecida as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no **ANEXO II** - Termo de Referência do edital.
- 10.4. O objeto (*equipamentos de informática*) em desacordo com o Edital serão rejeitados e deverão ser substituídos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no **ANEXO II** - Termo de Referência do edital.
- 10.5. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital (*equipamentos de informática*) e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

## 11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

11.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irremovíveis.

## 12. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

12.1. **Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderá ser aplicada às seguintes penalidades:**

12.1.1. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

12.1.2. **MULTA:** É a sanção pecuniária do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado na licitação, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

12.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

12.1.4. **SUSPENSÃO:** Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 12.1.2 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se em receber a nota de empenho ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

12.1.5. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União;

12.1.6. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.2. **As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:**

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

12.3. Quando o proponente não retirar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 12.2 “b” e à penalidade do item 12.2 “e” ou 12.2 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

12.4. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

12.5. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

12.6. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

12.7. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

12.8. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

12.9. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.10. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

13.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

13.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

13.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

13.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2016



13.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

13.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

13.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

13.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirados gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.

13.12. Fica eleito o foro de Palmas - TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

13.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736 / 2737 ou e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, aos 29 dias do mês de agosto de 2016.

**Lívia Alves Oliveira**

**Pregoeira**

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2016



## ANEXOS

### ANEXO I - Especificações do Objeto

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	V. Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	02	Un.	Servidor de Dados (Seguindo as especificações em anexo).	R\$ 19.355,00	R\$ 38.710,00
02	01	Un.	Storage de 24 terabytes (Seguindo as especificações em anexo).	R\$ 35.064,00	R\$ 35.064,00
03	02	Un.	Nobreak 10 KVA (Seguindo as especificações em anexo).	R\$ 16.868,00	R\$ 33.736,00
04	01	Un.	Switche 24p Gigabit (Seguindo as especificações em anexo).	R\$ 1.530,00	R\$ 1.530,00
					R\$ 109.040,00

## ANEXO A - Detalhamento do Objeto

### ESPECIFICAÇÕES PARA SERVIDOR DE DADOS

#### Placa Mãe

O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador;  
Deve possuir no mínimo 06 (Seis) portas USB 2.0 ou superior,  
Deve possuir mínimo 04 interface RJ45 10/100/1000Mb/s.  
Suporte a 2 Processadores XEON Eighth-Core  
Mínimo 07 Baias para discos Livres  
Interface para suportar Disco SAS Hot-Plug  
Deve possuir no mínimo 2 Slot PCI-Express (PCI-E)

#### Processador

Processador com arquitetura Xeon Eighth-Core de processamento com mínimo de 2.2GHz, com cache L3 mínimo de 20MB e frequência de barramento de no mínimo 1333MHZ.

#### Memória

Compatível com DDR3-10600, 1333MHZ;  
32 (8x4) GB de memória RAM instalada com possibilidade para expansões futuras;

#### Armazenamento

1 Disco SAS de 1 TB  
2 Disco SATA de 2 TB  
Controladora RAID (0,1, 1+0, 5, 5+0 e 10) com cachê 512 MB

#### Gráficos

Controladora de vídeo integrada à placa mãe;  
Capacidade de 32MB da memória para vídeo;  
Resolução 32 bit, Máximo de 1280x1024

#### Gabinete

Possuir botão liga/desliga;  
Todo o equipamento deverá ser na cor preta ou grafite  
Deve Possuir 2 Fontes Redundantes  
Sendo para utilização em rack ocupando no Máximo o espaço de 2U  
2 fontes energia inclusas

#### Periféricos de entrada e saída

01 Porta de saída VGA Frontal  
01 Porta de saída VGA Trazeira  
04 Porta de rede RJ-45 mínimo.  
01 Unidade de DVD/RW

#### Sistema Operacional

O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows® Server 2012 Standard R2, em Português.

O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso e disco de instalação.

### **Certificações e declarações**

Deverá ser apresentado o Microsoft Gold Certified Partner do fabricante referente ao produto ofertado;  
Apresentar o catalogo ou folder técnico do Fabricante referente equipamento ofertado;  
Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na classificação Gold, do equipamento ofertado, disponível através do link <http://www.epeat.net>;  
Certificação ENERGY STAR®;  
Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

### **Garantia e suporte**

O equipamento proposto deverá possuir garantia do **Fabricante** de 03 anos para reposição de peças, mão-de-obra on-site, deverá ser comprovado na Proposta, através de informações do site do fabricante.  
O licitante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Tocantins. A declaração deve estar inclusa na proposta técnica.

## -ESPECIFICAÇÕES PARA STORAGE DE 24 TB -

### **Descrição**

Capacidade total de 24TB (8 HDs de 3TB),  
Processador Quad Core 3.3GHz Intel Core i3 Ivy Bridge  
4 GB de memória RAM  
Montagem em RACK  
Hot Swap  
Possuir interatividade com Active Directory  
2 Portas Gigabit Ethernet 10/100/1000  
3 portas USB 2.0, sendo uma dianteira e outras duas trazeiras,  
RAID (0, 1, 10, 5 e 6(pré-configurado com RAID 6),  
Media, Backup e Print Server,  
Suporte a câmera de vigilância;  
Com capacidade Máxima de até 48 TB.

### **Garantia**

01 ano ofertada pelo fabricante do equipamento.

## ESPECIFICAÇÕES PARA NOBREAK 10 KVA -

### **Especificação técnica**

Nobreak senoidal on-line com dupla conversão.  
Microprocessado.  
Display inteligente com back light que mostra informações sobre status de gerenciamento de energia do sistema.

Interação com o display por meio de teclas de comando que permite selecionar as informações que serão visualizadas no display inteligente. Também é possível habilitar/desabilitar o alarme sonoro e o bypass manual.

Alarmes audiovisuais (sonoro e leds) que informam problemas no circuito do nobreak, anormalidades na rede elétrica e final do tempo de autonomia.

Função mute que inibe o alarme sonoro na ocorrência de uma anormalidade na rede elétrica.

Compatível com geradores, que devem ser dimensionados para alimentar o nobreak conforme especificação do fabricante.

Correção de fator de potência de entrada (opcional até 10 kVA) que traz como opcional o alto fator de potência de entrada, que proporciona o aumento da potência útil disponível nas instalações elétricas, mantém a corrente de entrada senoidal reduzindo as perdas de potência e o aquecimento nos cabos e nos transformadores, além de baixa distorção na forma de onda de tensão de entrada.

Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL) que esta característica garante a compatibilidade entre os equipamentos ligados ao nobreak com outros conectados diretamente à rede elétrica. Em caso de falha no inversor, a carga é transferida para o bypass, sem problemas de interrupções ou diferenças de fase.

Recarga automática das baterias que mantém as baterias em condições de operação a plena carga.

Conexão para baterias externas que permite expansão do tempo de autonomia com módulo externo de baterias, que pode ser adicionado ao nobreak por meio de bornes encontrados na traseira do produto.

DC Start que permite ser ligado na ausência de rede elétrica.

Modelos com transformador isolador (isolação galvânica) que a saída do equipamento está isolada da entrada por meio de um transformador isolador (isolação galvânica), garantindo maior proteção à carga.

Bypass automático que garante a alimentação dos equipamentos ligados ao nobreak diretamente da rede elétrica quando ocorre uma sobrecarga, falha no inversor ou sobreaquecimento.

Bypass manual que permite ao usuário acionar essa função manualmente através do painel de comandos (display/teclado).

Contra subtensão da rede elétrica: na ocorrência deste evento, o nobreak utiliza energia das baterias mantendo a saída um valor adequado às cargas.

Contra sobreaquecimento no inversor: caso ocorra o sobreaquecimento do inversor, o alarme sonoro e o bypass são acionados automaticamente.

Contra sobrecarga: proteção progressiva para o nobreak, caso o consumo dos equipamentos ligados a ele excedam sua potência nominal.

Contra descarga total das baterias: característica que mantém o nível mínimo de carga adequada para prolongar ao máximo a vida útil das baterias.

Contra distorção harmônica da rede elétrica: corrige as imperfeições da forma de onda da rede elétrica, fornecendo uma onda senoidal pura em sua saída.

### **Garantia e suporte**

O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 2 ano para reposição de peças, deverá ser comprovado na Proposta técnica através de declaração do fabricante;

O fornecedor do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no estado do Tocantins. A declaração deve estar inclusa na proposta técnica.

-ESPECIFICAÇÕES PARA SWITCH 24 PORTAS NÃO GERENCIÁVEL -

### **INTERFACE DE CONEXÃO**

Switch com 24 Portas de 100/1000 MBPS auto-MDIX, conector RJ45

Suporta Half/Full-duplex em todas as portas; 1000BaseT: somente Full-Duplex

### **PADRÕES SUPORTADOS**

Cabo: IEEE 802.3 (10Base-T), IEEE 802.3u (100Base-TX), IEEE 802.3ab (1000base-T)

### **RECURSOS SUPORTADOS**

Operação Plug and Play

Tamanho do buffer de pacotes: 512 KB

Latência de 100Mbps: < 5 µs

Latência de 1000Mbps: < 5 µs

Capacidade de Produção: 6.6 milhão de PPS

Capacidade de routing/switching: 48 Gbps

Tabela de endereços MAC: 8.192 entradas

Suporte a pacotes jumbo (para portas Gigabit apenas): oferece suporte a frame de tamanho até 9216-byte para aumentar o desempenho de grandes transferências de dado

Controle de fluxo: ajuda a garantir comunicações confiáveis durante a operação full-duplex

### **CAPACIDADE DE EXPANSÃO**

Não permite empilhamento de switches

Não possui slots de expansão para módulos

### **ALIMENTAÇÃO**

Fonte 100 a 240 VAC – 50/60 Hz

Consumo de energia: 15W (máximo)

### **Garantia**

12 meses ofertada pelo fabricante do equipamento.

## ANEXO II - Termo de Referência

### TERMO DE REFERÊNCIA/DGI Nº. 129 /2016 SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS (art. 14 da Lei nº 8666/93)

Palmas, 03 de maio de 2016.

#### 1. DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Diretoria de Atenção Especializada, Urgência e Emergência

Interessado: Jetro Santos Martins

Contato: Telefone: 3218-5575

#### 2. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo o **Pregão Eletrônico** para aquisição de equipamentos de informática entre outros, a fim de atender as atividades básicas no serviço da SAMU 192, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

#### 3. RECURSOS VINCULADOS

##### **ACÇÃO/SERVIÇOS/ESTRATÉGIA**

**FONTE DE RECURSOS: 0405.00.199 – Serviços de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU 192 (MAC) – Municipal - C/C: 5399-6, Ag. 3615-3**

#### 4. JUSTIFICATIVA

A presente licitação, tem por atribuição adquirir equipamentos de informática entre outros, para atender a demanda do SAMU 192 no que diz respeito a servidores em estado de obsolescência com defeitos de *hardware* (peças físicas) que estão em eminência de parada com perda irreparável de dados importantes. Somente após a aquisição dos novos equipamentos especificados abaixo poderemos efetivamente ter os sistemas de registros e gravação dentro de uma política de segurança, que garanta confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade. Ressaltando que a estrutura de registros de atendimento do SAMU 192 não está funcionando corretamente e com risco eminente de parada com perda total dos dados.

#### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Conforme Anexo I do Edital.

#### 6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA	SUB-ITEM	VALOR
03.3200.10.302.0301.7046	4.4.90.52	0405.00.199	20160955	35001	109.040,00

#### 7. DA ESTIMATIVA

O valor total estimado previsto para aquisição do objetivo é de **109.040,00 R\$ (cento e nove mil e quarenta reais)**, obtidos através de pesquisas de mercado, conforme previsto na Lei nº. 8666/93.

#### 8. QUANTITATIVO

A contratante solicitará os produtos a partir da emissão da nota de empenho.

### 9. PRAZO PARA ENTREGA:

O prazo de entrega do objeto não poderá ser superior a **15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento da Nota de Empenho.

### 10. LOCAL DE ENTREGA:

Patrimônio da 15, 112 Sul, Rua SR 1, Lote 26 e 28 em frente a empresa - Natalya Brindes - Palmas – TO - Telefone:(063)2111 – 2776 e 9253 – 8426.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS:

#### ▲ 11.1. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### ▲ Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- ▲ • Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- ▲ • Durante o período de garantia, apresentando defeitos deverão ser trocados e todas as despesas inerentes à reposição e transporte correrão por conta da empresa fornecedora;
- ▲ • Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- ▲ • Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos equipamentos, objeto da presente licitação;
- ▲ • Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- ▲ • Fornecer os bens de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência;
- ▲ • A empresa vencedora deverá disponibilizar um número telefônico/Fax e um e-mail para comunicações e o envio de empenho referente as respectivas solicitações.

#### ▲ Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- ▲ • Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- ▲ • Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- ▲ • Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- ▲ • Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### ▲ RECEBIMENTO DO OBJETO:

- ▲ O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme o caso.

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2016



- ⤴ O Contratado deverá entregar e instalar os equipamentos nas Unidades definidas pela Gerência de Informática e serão de acordo com as necessidades da Secretaria da Municipal de Saúde, dentro do município de Palmas/Estado do Tocantins, notificando o responsável pela unidade administrativa, através do fiscal do presente contrato.
  - ⤴ Nos locais de entrega, servidor competente fará o recebimento dos equipamentos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas.
  - ⤴ **No prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da ciência da notificação referente à entrega dos equipamentos, servidor ou Comissão especialmente designada procederá ao **recebimento definitivo**, que constará de:
    - ⤴ I - Verificação física do item adquirido para constatar a integridade do mesmo.
    - ⤴ II - Verificação da conformidade com a quantidade e especificação constante do termo de referência e da proposta da Contratada.
  - ⤴ A critério exclusivo da contratante poderão ser realizados testes nos itens adquiridos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada.
  - ⤴ Casos satisfatórios as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que também pode ser suprido pelo ateste por servidor ou comissão devidamente designado para este fim, no verso da nota fiscal/fatura.
  - ⤴ Casos insatisfatórios as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o item do objeto do Edital em questão será rejeitado, devendo ser **substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, quando se realizarão novamente as verificações constantes acima.
  - ⤴ O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos, pelo prazo de garantia constante da proposta.
- Ao Contratado caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo, a etapa impugnada, a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### ANEXO III - Minuta do Contrato

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTEs, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, **O MUNICÍPIO DE PALMAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS)** E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA .....

#### CONTRATANTE:

**O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0009-32, com sede à 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buritis - 2º Andar - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Secretário(a) da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, o(a) Senhor(a) ..., brasileiro(a), residente em Palmas – TO.

#### CONTRATADO:

..... pessoa jurídica de direito privado, com sede....., Centro, inscrito no CNPJ nº....., por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

**1.1** O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2016034767, Pregão Eletrônico n.º 106/2016, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

**2.1** O objeto do presente contrato é a equipamentos de informática entre outros, a fim de atender as atividades básicas no serviço da SAMU 192, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

#### 2.2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

#### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

**3.1** O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

**3.2** Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o produto.

**3.3** O fornecedor obriga-se a repor, imediatamente, o objeto (equipamentos de informática) que venham a ser recusados pela Administração Pública, bem como observar todas as exigências contidas no edital da licitação e seus anexos, que passa a ser parte integrante deste contrato.

**3.4** Todo o transporte a ser efetuado para a entrega do objeto (equipamentos de informática) será de única e total responsabilidade da contratada, correndo por conta da mesma, o risco integral de toda a operação.

**3.5** O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.6** A garantia dos equipamentos fornecidos cobrirá os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**3.7** Prazo de garantia dos produtos, não poderá ser inferior à ofertada pelos fabricantes.

**3.8** Os equipamentos, componentes, ou peças de reposição utilizadas na manutenção deverão ser novos, originais, do modelo do equipamento e do fabricante.

**3.9** A contratada deverá entregar e instalar os equipamentos nas Unidades definidas pela Gerencia de informática e serão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do município de Palmas/Estado do Tocantins, notificando o responsável pela unidade administrativa, através do fiscal do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E PRORROGAÇÃO**

**4.1** O prazo de vigência contratual será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

**4.2** O CONTRATADO deverá efetuar a entrega do objeto em dias de expedientes, de segunda a sexta-feira, horário comercial, sendo de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da nota de empenho e assinatura de contrato.

**4.3** O CONTRATADO será facultado pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer interrupção do fornecimento, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

a) falta de produtos em esfera nacional para o andamento dos trabalhos;  
b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar tais entregas no interesse da Administração.

**4.4** Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 2 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

**4.5** As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR E PAGAMENTO**

**5.1** Pelos produtos efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços constantes de sua proposta, parte integrante deste contrato, no valor total de R\$ ... (...).

**5.2** Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da PREFEITURA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde - FMS.

**5.3** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

**5.4** O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições

contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos para cada caso, no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

**5.5** Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

**5.6.** Fica facultado à PREFEITURA a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS**

**6.1** As despesas com a presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, nas dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade 03.3200.10.302.0301.7046, natureza da despesa 4.4.90.52 e fonte 0405.00.199.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**7.2** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**7.3** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**7.4** As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo Órgão, através do Ordenador de Despesa sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**7.5** O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao Ordenador da Despesa.

### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO**

**8.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

**8.2** Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

**8.2.1** Também caberá a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o objeto, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**8.3** Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor do objeto (equipamentos de informática) já efetuado.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A Secretaria Municipal de Saúde - FMS, através da Diretoria Geral de Tecnologia da Informação, designará a comissão composta, por no mínimo, 3 (três) membros para fiscalizar o recebimento dos equipamentos, o qual manifestar-se-á antes da realização do pagamento, através de relatório assinado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS**

**10.1** É de inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.

**10.2** Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO**

**11.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, no processo nº **2016034767** e, ainda, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**12.2** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia **xx** de **xxxx** de 2016.